



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Guaraci

Rua Juiz de Paz Ant. F. Sobrinho, 129 - CEP 86620-000 - Guaraci PR
Fone: (43)260-1354 | e-mail: camaraguaraci@onda.com.br

LEI N.º 968/2004

SÚMULA: Fixa subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e secretários Municipais do Município de Guaraci - Estado do Paraná, para a 12ª legislatura, compreendida para o quadriênio 2005 a 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci - Estado do Paraná, aprovou e, eu presidente Felipe Segundo Rael, Promulgo a seguinte lei;

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Guaraci.

Art. 2º - O valor total de que trata o Artigo anterior, para o quadriênio de 2005 a 2008 ficam fixado na seguinte ordem:

Subsidio do prefeito.....	R\$ 4.500,00
Vice-prefeito.....	R\$ 1.600,00
Secretários.....	R\$ 1.300,00

Art. 3º- A revisão anual dos Subsídios previstos nos artigos acima ocorrerá na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos do município, conforme estabelecido no Inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

SALAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2004.


Felipe Segundo Rael
PRESIDENTE